



Editoração Casa Civil

# CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 1.760  
MORADA NOVA - CE

Fortaleza, 20 de dezembro de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº242 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,04

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.135, 20 de dezembro de 2019.  
(Autoria: Júliocésar Filho)

### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JESUS ALONSO FERNÁNDEZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Jesus Alonso Fernández, empresário do ramo de conservas de pescado e marisco, natural da Cidade de Boiro, na Espanha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

LEI Nº17.136, 20 de dezembro de 2019.

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº17.091, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo VII da Lei n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019, passa a vigorar conforme o constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Fica acrescido o § 6.º ao art. 27 da Lei n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 27. ....

§ 6.º O servidor ou ocupante de função pública que já tiver concedida em seu favor a gratificação de que trata o caput não poderá ter o ato revisto pela Mesa Diretora com base nos parâmetros definidos nesta Lei". (NR)

Art. 3.º O art. 53 da Lei n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. A primeira promoção de que trata o inciso II do art. 16 desta Lei ocorrerá no mês de agosto de 2020, desde que preenchidos os requisitos do Anexo IV desta Lei, à exceção do tempo de experiência mínima em classe.

Parágrafo único. A primeira promoção a que se refere o caput somente poderá ocorrer para a classe imediatamente posterior àquela em que se efetivar o reenquadramento do servidor ou ocupante de função pública, ficando vedado o salto de classes". (NR)

Art. 4.º Fica facultado aos servidores e ocupantes de funções públicas do Quadro II - Poder Legislativo o direito de requerer a desistência de sua opção pela adesão ao novo plano de cargos, carreira e remuneração da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, instituído pela Lei n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019, no mesmo prazo definido no art. 46 da referida Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

LEI COMPLEMENTAR Nº208, 19 de dezembro de 2019.

### ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006, E Nº70, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o art. 84 - C à Lei Complementar n.º 58, de 3 de março de 2006, nos seguintes termos:

"Art. 84 - C. Aos Procuradores do Estado designados para Representação no Distrito Federal será devida, a título indenizatório e pelo período de permanência na designação, ajuda de custo para Representação nos Tribunais Superiores, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico." (NR)

Art. 2.º Fica acrescido ao art. 2.º da Lei Complementar n.º 70, de 10 de novembro de 2008, o inciso XI, nos seguintes termos:

"Art. 2.º .....

XI - despesas com a contratação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, bem como de outros serviços de relevante interesse institucional." (NR)

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogados o inciso II do art. 84 da Lei Complementar n.º 58, de 3 de março de 2006, que prevê o pagamento de auxílio-moradia a

Procuradores do Estado designados para Representação no Distrito Federal, bem como o § 2.º, do art. 2.º da Lei Complementar n.º 70, de 10 de novembro de 2008.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

LEI COMPLEMENTAR Nº209, 19 de dezembro de 2019.

### DISPÕE SOBRE O APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE PESSOAL NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, OBJETIVANDO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E O APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Objetivando o seu aprimoramento institucional, por meio da melhoria da qualidade de seus serviços e do ganho em eficiência, a Procuradoria-Geral do Estado procederá à gradual substituição da sua mão de obra terceirizada por pessoal integrante do quadro funcional próprio, permanente ou comissionado.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Estado, buscando implementar o disposto no caput, desenvolverá ações e projetos destinados à otimização e ao fortalecimento de sua gestão interna de pessoal, submetendo as propostas às instâncias competentes, para crivo financeiro e orçamentário.

Art. 2.º Para fins desta Lei, ficam criados, no quadro da Procuradoria-Geral do Estado, 70 (setenta) cargos de provimento em comissão, sendo 41 (quarenta e um) de símbolo DNS1, 23 (vinte e três) de símbolo DNS 2 e 6 (seis) de símbolo DNS 3.

§ 1.º A denominação e as atribuições gerais dos cargos de provimento em comissão a que se refere o § 1.º deste artigo, constam do Anexo I desta Lei.

§ 2.º O recrutamento do pessoal para os cargos a que se refere o § 2.º deste artigo, dar-se-á em obediência às normas legais e constitucionais aplicáveis, devendo o ocupante possuir aptidão profissional e idoneidade compatível com o exercício e a dignidade da função.

§ 3.º Para provimento dos cargos de que trata este artigo, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da carreira de Procurador do Estado ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante a designação ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo de servidor ocupante de cargo efetivo ou função na Procuradoria-Geral do Estado, caso em que a vedação é restrita à designação ou nomeação para exercício perante o Procurador do Estado ou do servidor determinante da incompatibilidade.

§ 4.º Ato do Procurador-Geral de Estado disporá sobre a distribuição dos cargos criados na forma deste artigo entre os setores e órgãos de execução programática da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 5.º A jornada de trabalho dos cargos comissionados será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 6.º Fica instituída e autorizada a concessão, por decreto, de Gratificação Especial de Apoio Institucional a servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, sendo devida pelo exercício de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, observados o disposto no Anexo II desta Lei, bem como quantitativos definidos pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF.

§ 7.º A gratificação prevista neste artigo será paga somente durante o exercício do cargo e das atribuições na forma do caput, não podendo ser considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração e aos proventos.

§ 8.º A Gratificação Especial de Apoio Institucional será reajustada na mesma data e índice de revisão geral dos servidores públicos do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2019.11.19.2.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à Tomada de Preços nº 2019.11.19.2, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reparos em passagens molhadas e pontes do Município de Quixelô/CE, neste dia 23 de Dezembro de 2019, às 13:00 (treze) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 19 de Dezembro de 2019.**  
**Luiz Moses de Abreu Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2019.11.19.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à Tomada de Preços nº 2019.11.19.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação e melhoria da malha viária do Município de Quixelô/CE, neste dia 23 de Dezembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 19 de Dezembro de 2019.**  
**Luiz Moses de Abreu Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação.** O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Mombaça/CE torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 006/2019CMM-TP, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços assessoria e consultoria na administração financeira de recursos públicos, contemplando orientação, capacitação e atualização das normas vigentes e demais procedimentos de natureza financeira, para atender as necessidades da tesouraria da Câmara Municipal de Mombaça. Abertura dia 07/01/2020 às 7h50min, na sala da CPL, sito à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa, Altos, s/n, Centro, ou pelo Fone: (0xx88) 3583-1504. **Mombaça/CE, 19 de dezembro de 2019. José Ricardo Brasil Vieira - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial Nº 11/2019-FMS.** A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 08/01/2020, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, 50, Piraicababa, as propostas de preços e documentos de habilitação para o Pregão Presencial nº 11/2019-FMS, cujo objeto é a aquisição de recarga de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, e no site www.tce.ce.gov.br/. **Santa Quitéria-CE, 19 de dezembro de 2019. Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Eletrônico nº. 001/20-PE-FME.** Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 07 de Janeiro 2020, às 10:00hs. Local: www.bllcompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda à sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 19 de Dezembro de 2019. Antônio Paz Romão - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº 001/20-TP-FMS.** Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar (grupos A, B e E), para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital e Maternidade Raimundo Marcos, junto a Secretária de Saúde do Município de Ocara/CE. recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 19 de Dezembro de 2019. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 2019.11.01.01-SAMAE AO CONTRATO N. 2019.04.11.01-SAMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01-SAMAE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA, E PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. CONTRATADA: FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA TAVARES - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU A QUANTIDADE GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADA PARA OBJETO LICITADO, EM REFERÊNCIA AO(S) LOTE 01, ITENS 42, 43, 55, 59 E 61. LOTE 02, ITENS 17, 77, 94, 98 E 109. LOTE 04, ITEM 01. LOTE 05, ITEM 02. LOTE 06, ITEM 04. LOTE 07 01, 02, 03, 31, 36, 37 E 38. LOTE 08, ITENS 01, 11 E 19. CONFORME DETALHAMENTO ANEXO AO PRESENTE ADITIVO. VALOR GLOBAL ADITIVADO PARA O(S) LOTE 01 R\$ 1.431,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINA E UM REAIS). LOTE 02 R\$ 9.846,30 (NÓVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). LOTE 04 R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). LOTE 05 R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). LOTE 06 R\$ 166,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS). LOTE 07 R\$ 263,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS). LOTE 08 R\$ 2.175,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA TAVARES. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA - CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - CICERO SOARES SANTANA - DIRETOR DO SAMAE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-002/2019- SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEQUENTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL, QUANDO NÃO TÓXICO OU PERIGOSO; RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES; RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO); RESÍDUOS DE SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), DA SEDE URBANA E NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE AS EMPRESAS CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME - CNPJ Nº 22.675.190/0001-80, META EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI ME - CNPJ Nº 07.471.421/0001-40, MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 05.029.743/0001-08, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 21.052.876/0001-51, PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 21.264.939/0001-33, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.270.402/0001-55, INTERPUSERAM RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E, QUE FICA ABERTO O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES POR PARTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS, QUE A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020, EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, E, EM CONFORMIDADE COM A ART. 109, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88)3422.1381) DAS 08:00 AS 11:30 HORAS. A COMISSÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.12.01/2019.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de pregão presencial nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos a disposição da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Que se realizará no dia 06/01/2020, às 08:00horas. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: [licitacao@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaribe.ce.gov.br). **Jaguaribe/CE, 19 de Dezembro de 2019. Rafael Peixoto Amorim - Pregoeiro Oficial do Município.**

